Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 6.958, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.885, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.885, de 24 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...
Parágrafo único. *A subvenção social de que trata o caput da presente Lei será no importe de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por mês, para custear despesas operacionais e administrativas, bem como para manutenção das categorias de base.*

Art. 2º O relatório de estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro segue no Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º O valor estabelecido no parágrafo único do art. 1º, com a redação dada pela presente Lei, é **retroativo a 1º de janeiro do corrente ano de 2022.**

Art. 4º Serão deduzidos do valor aqui estabelecido quaisquer valores pagos até a data de sua publicação, **a fim de que não se ultrapasse o valor máximo estabelecido no parágrafo único do art. 1º, com a redação dada por esta Lei.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 31 de março de 2022; 139° **da Emancipação Político Administrativa do Município.**

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

SERGIO KUROKI TAKEISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLA CORREA BERALDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ANDRÉ LUIZ CORREA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1°, artigo 17 da Lei Complementar n° 101/2000)

LEI N° 6.958

DESPESA DO TIPO CONTINUADA
OBJETO DA DESPESA: *aumento de Subvenção Social.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *As despesas serão custeadas pelo Orçamento do Município de Varginha.*

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022: *Sem reflexo, pois não aumenta a despesa orçamentária já prevista para o exercício de 2022.*

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023: *Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender a despesa com o aumento da subvenção.*

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024: *Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender a despesa com o aumento da subvenção.*

METAS DE RESULTADOS FISCAIS: O aumento da despesa não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso advém do aumento da receita do ICMS.

METODOLOGIA DE CÁLCULO: O valor abaixo descrito foi aferido através da diferença entre o valor da subvenção social até então concedida com o valor que se pretende conceder com o presente Projeto de Lei.

COMPARATIVO DE DESPESAS E RECEITAS:

- **RECEITA MENSAL ESTIMADA COM O AUMENTO DO ICMS:** *R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).*

- **DESPESA MENSAL COM A CONCESSÃO DA SUBVENÇÃO:** *R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).*

Prefeitura do Município de Varginha, 31 de março de 2022.

Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal, em Exercício